



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

TERMO 384/2025 - GAB/REI/IFPI

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 102/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – REITORIA E A EMPRESA MULT ENG SERVICOS E PROJETOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ - REITORIA, com sede na Avenida Jânio Quadros nº 330, Bairro Santa Isabel Teresina Piauí, CEP : 64053-390, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.806.496/0001-49, neste ato representado pelo Reitor, Senhor PAULO BORGES DA CUNHA, nomeado pelo Decreto de 16 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União, em 17 de agosto de 2021, seção 2, página 1, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MULT ENG SERVICOS E PROJETOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.317.693/0001-44, sediado na Rua Tomaz De Arêa Leão, nº 1543, Sala 4, Ininga, em Teresina/PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ANDREZA OLIVEIRA PEREIRA (Sócia Administradora), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **23172.001613/2024-73** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de apostilamento de reajuste contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 **REAJUSTAR** o valor contratual, calculado de acordo com o índice Custo nacional da construção civil (INCC) compreendendo o período de 11/2023 a 11/2024, perfazendo o índice atual de 0,063354735, conforme Cláusula Sétima do Contrato principal, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor da diferença retroativa do reajuste contratual, referente ao período de 01/01/2025 a 30/04/2025 é de **R\$ 13.974,71 (treze mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos)**.

2.2. O valor da contratação passa de R\$ 221.089,07 (Duzentos e vinte e um mil, oitenta e nove reais e sete centavos) para **R\$ 235.096,10 (duzentos e trinta e cinco mil, noventa e seis reais e dez centavos)**, a partir da data de assinatura do termo de apostilamento, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do serviço	Quant.	Val. atual R\$	Val. com reajuste R\$
1	Construção de Salas de Aula no IFPI - Campus José de Freitas	1	R\$ 221.089,07	R\$ 235.096,10

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26431/158146;
 Fonte de Recursos: 10000000000;
 Programa de Trabalho: 239379;
 Elemento de Despesa: 449051;
 Plano Interno: LEM04P41ALN;
 Nota de Empenho: 2024NE000444.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (5%)% em relação ao valor global, que corresponde ao valor de **R\$ 700,35** (setecentos reais e trinta e cinco centavos) no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

PAULO BORGES DA CUNHA
 Representante legal da CONTRATANTE

ANDREZA OLIVEIRA PEREIRA
 Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
 2-

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andreza Oliveira Pereira**, ***.752.413-**- **Usuário Externo**, em 05/08/2025 11:47:57.
- **Andressa de Macedo Marques**, ***.567.293-**- **Usuário Externo**, em 05/08/2025 11:55:05.
- **Maria do Socorro Leite da Silva**, **ADMINISTRADOR**, em 05/08/2025 16:32:28.
- **Paulo Borges da Cunha**, **REITOR(A)** - **CD1 - REI-IFPI**, em 06/08/2025 08:11:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 377703

Código de Autenticação: f5c0e6c1ec

